

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 1.487, DE 19 DE AGÔSTO DE 1957

Cria sub-Delegacias de Polícia das Vilas do Mosqueiro e Icoaraci e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criadas as Sub-Delegacias de Polícia das Vilas do Mosqueiro e Icoaraci.

Art. 2º Ficam criados no Quadro Único do Funcionalismo Público Civil do Estado, dois (2) cargos isolados, de provimento em comissão, de Sub-Delegados, com o vencimento mensal de quatro mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 4.500,00).

Parágrafo único. Para atender ao pagamento do encargo criado neste artigo, no corrente exercício financeiro, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de cinquenta e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 54.000,00).

Art. 3º A presente lei entrará em vigor a partir de 1 de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agôsto de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA.

Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid

Secretário de Estado de Finanças

DOE Nº 18.544, DE 20/08/1957

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ